

PORTARIA PS Nº 302 DE 25 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/1292063.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.839,29 (Três mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) em favor de CARLOS EDIVALDO MENDES CORDOVIL, na condição de cônjuge da ex-segurada CECILIA DA SILVA CARDOSO CORDOVIL, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professora Classe Especial, mat. Nº 340235/1, falecida em 13/10/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/02/2024, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (13/11/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 1035630

PORTARIA AP Nº 307 DE 25 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/14644 E SISPREV Nº 2024.04.0229P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso III, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso I do Decreto nº 1.418/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, NICE LEUDA JARDIM DE ALMEIDA, mat. nº 5097053/1, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe “C”, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$44.008,52 (quarenta e quatro mil oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômicas Fiscais - FG-3 - 50%	9.451,23
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 870 quotas	73,03
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 1.196 quotas	12.307,58
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 84.3439 quotas	16.919,38
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - 80%	1.193,18
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	7.560,98
Subtotal	23.752,69
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	71.258,07
Total de Proventos	27.249,55
	44.008,52

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1035633

PORTARIA AP Nº 306 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/960922 E SISPREV Nº 2024.04.0227P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Com-

plementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELIELSY SANTOS COSTA DAMASCENO, mat. nº 6031234/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.816,35 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.534,16
Gratificação de Magistério Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	274,43
Gratificação Progressiva - 50%	2.267,08
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.740,68
Total de Proventos	10.816,35

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1035722

PORTARIA AP Nº 26 DE 04 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2012/420152 E SISPREV Nº 2024.04.0032P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA MENDONÇA, matrícula nº 487082/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 04/11/2015, data em que a servidora completou 70 anos de idade, conforme interpretação do art. 111 da Lei nº 5.810/1994.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/02/2024, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1035724

PORTARIA AP Nº 283 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2014/353350 E SISPREV Nº 2024.04.0270P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564) e na Ata de Reunião nº 001/2022 - DIREX/IGEPREV (Protocolo nº 2022/102289) datada de 18/01/2022; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ODINEIA FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO, mat. nº 656925/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.083,98 (doze mil e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.602,50
Aulas Suplementares - 48h	1.104,60
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Gratificação Progressiva - 50%	2.301,25
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.797,06
Total de Proventos	12.083,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1036168